



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 474, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Jarú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedida revisão geral anual no percentual de 4,26%, conforme IPCA/2025 medido pelo IBGE, aos servidores da Câmara Municipal de Jarú, a ser aplicada sobre o salário base.

Art. 2º O ANEXO III QUADRO DE VENCIMENTOS, da Lei 3.957, de 06 DE FEVEREIRO DE 2025, passa a vigorar conforme a redação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º As TABELAS 1 ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA e 2 CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, do ANEXO I, da Lei 3.958, de 06 DE FEVEREIRO DE 2025, passam a vigorar conforme redação estabelecida por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Jarú, previstas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE**

**SILVIO ARQUELEY DA SILVA
VICE-PRESIDENTE**

**ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIO**

**CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS
2ª SECRETÁRIO**

LEI N. 3.957, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANEXO III
QUADRO DE VENCIMENTOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar Administrativo	02	2.293,72
Agente Administrativo	02	2.293,72
Agente de Portaria e Vigilância	05	1.876,68
Agente de Limpeza e Conservação	04	1.876,68
Secretário de Gabinete	02 (em extinção)	2.293,72
Telefonista/Recepcionista	01	2.293,72
Motorista	01	2.293,72
Auxiliar de serviços gerais	01	1.876,68
Procurador Jurídico	01	5.734,30
Controlador Interno	01	5.734,30
Contador	01	5.213,00
Jornalista	01 (vacância)	2.673,54
Jardineiro	01 (em extinção)	1.876,68

LEI N. 3.958, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

**ANEXO I
TABELA 01
ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA**

CARGOS	Vagas		VALOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 5.192,65
	Assessor Parlamentar da Presidência	01	R\$ 4.145,02
	Assessor Jurídico da Presidência	01	R\$ 9.383,40
GABINETE DOS PARLAMENTARES	Assessor Parlamentar	15	R\$ 3.230,99
	Assistente Parlamentar	15	R\$1.730,88
Procuradoria Especial da Mulher	Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	01	R\$ 3.230,99

**TABELA 2
CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR DO CC
Assessor do Secretário de Contabilidade e Finanças	ASCF	1	R\$ 3.230,99

Assessor Jurídico Legislativo	AJL	1	R\$ 9.383,40
Assistente Técnico de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frota	ATCP	01	R\$ 2.307,85
Assessor Técnico de Imprensa e Comunicação	ATIC	01	R\$ 3.230,99
Assistente Técnico de Recepção e Atendimento	ATRC	01	R\$ 2.307,85
Diretor de Contabilidade	DCT	01	R\$ 5.192,66
Diretor de Finanças	DF	01	R\$ 5.192,66
Diretor de Controle Interno	DCI	01	R\$ 5.192,66
Diretor de Licitações	DLC	01	R\$ 5.192,66
Diretor da Secretaria Legislativa	DSL	01	R\$ 5.192,66
Secretário de Administração	SAD	01	R\$ 8.077,46
Secretário de Contabilidade e Finanças	SFN	01	R\$ 8.077,46
Secretário Legislativo	SL	01	R\$ 8.077,46
Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação Predial	CM	01	R\$ 3.230,99
Assistente Técnico do chefe de Manutenção e Conservação Predial	ATM	01	R\$ 2.307,85

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fixar o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Jarú, em conformidade com artigo 37, X, da Constituição Federal. A norma constitucional garante aos servidores públicos o direito à revisão com base no percentual acumulado do IPCA referente ao ano de 2025, que restou fixado em 4,26% entre janeiro e dezembro de 2025, conforme medido pelo IBGE.

Tendo em vista que a revisão geral anual das remunerações dos colaboradores é uma medida protetiva, com fim a garantir o poder de compra para a manutenção dos brasileiros no sustento de suas famílias, se mostra real e necessário a garantia do direito fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais.

O direito a revisão geral anual dos servidores públicos encontra-se prescrito no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Assim sendo, nobres vereadores, são estes os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.





TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

SILVIO ARQUELEY DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIO

CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS
2ª SECRETÁRIO

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO, VEREADOR**, em 06/02/2026 às 12:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA, VEREADOR**, em 09/02/2026 às 13:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS, VEREADOR**, em 11/02/2026 às 09:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Presidente do Poder Legislativo**, em 11/02/2026 às 13:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).
-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3756898** e o código verificador **4843C2D0**.

Referência: [Processo nº 51-160/2026](#).

Docto ID: 3756898 v1